



**LEI N° 1378/2023**

**SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Auxílio Alimentação aos servidores públicos do poder legislativo do município de Grandes Rios e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## **L E I**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Grandes Rios o Auxílio Alimentação, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder legislativo do Município de Grandes Rios Paraná.

**Art. 2º** - O Auxílio Alimentação compreenderá o pagamento de parcela indenizatória aos servidores no exercício de suas funções, no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º - O valor que alude o *caput*, será atualizado na mesma data e de acordo com os mesmos índices da revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais do legislativo.

§ 2º - O Auxílio Alimentação será pago aos servidores junto com a remuneração mensal.

**Art. 3º** - Não será beneficiado por essa lei o servidor:

- I - Afastado do cargo por motivo de suspensão;
- II - Em gozo de férias e licença sem remuneração;
- III - Aposentado;
- IV - Cedido a outros órgãos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000**

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**Art. 4º** - O valor referente à concessão do Auxílio Alimentação não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e sob ele não incidirá contribuição fiscal ou previdenciária.

**Art. 5º** - Os recursos para implementação e execução desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder legislativo, criadas ou suplementadas se necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três. (22/08/2023).

  
**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**